



PORTARIA Nº 120 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre retomada de atividades presenciais no âmbito da Administração prisional, objetivando atendimento a visitantes e familiares de pessoas privadas de liberdade e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/GAB/IAPEN de 15 de janeiro de 2021 que versa do protocolo de segurança em saúde relativo à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n. 0790 de 14 de fevereiro de 2022 o qual versa de retomada gradual de atividades, combate e enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer Epidemiológico n. 06/2022 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP/Comitê Científico.

RESOLVE:

Art. 1º. Retomar de forma responsável e gradual as atividades presenciais no âmbito do sistema penitenciário do Estado do Amapá.

CAPÍTULO I DA ENTREGA DE MATERIAIS

Art. 2º. Permitir a entrada dos 15 itens dos produtos permitidos em Regulamento da Unidade de Vigilância e Disciplina, em horário disposto no Regulamento Interno da Unidade de Vigilância e Disciplina/UVD.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entrega de materiais de higiene pessoal, limpeza, e gêneros de alimentação, serão efetuados individualmente a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. A entrega de vestimentas para pessoas privadas de liberdade do sexo masculino, seguirá os seguintes critérios:

§1º. 03 camisas (camisetas) brancas em algodão, 2 shorts e 01 (uma) calça de malha tãctel nas cores, ambas sem bolso, fio (cadarço ou cordão) na cintura e ainda sem forro:



I. Azul marinho para custodiados condenados nos regimes: fechado, semiaberto e aberto;

II. Caqui (tom bege neutro) para custodiados provisórios.

§2º. As vestimentas deverão ter caráter pedagógico objetivando identificar o regime de custódia das pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais do sistema penitenciário do Amapá.

a) Cada peça de vestuário será considerada como item unitário, com exceção das peças íntimas onde se considerará 03 peças íntimas como um único item;

b) As vestimentas poderão ser entregues a cada 30 dias nas unidades prisionais.

§3º. Será cronograma de entrega de materiais na Unidade de Vigilância e Disciplina do Cadeião:

CRONOGRAMA DE MATERIAIS DA UVD				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
F1 - A	F1 - B	F 2 - A	F2 - B	F 3/ F4
P1 + COZINHA	P2 - A	P2 - B	P3	FRENTE
FRENTE	*F6, Enfermaria, triagem, seguro, marcenaria e casa da bomba.			

§4º. o cronograma de entrega de materiais da UVD no cadeião, bem como em outras unidades prisionais poderão sofrer alterações com o devido aviso prévio.

§5º. A maionese será recebida exclusivamente sachê de 250 gramas.

Art. 4º. Serão considerados documentos necessários para entrega de materiais nas Unidades Prisionais: Cartão de visitante, documentação pessoal e Cartão de vacina para quem já tomou segunda e terceira dose.

Parágrafo único. Para que tomou apenas a 1ª dose será exigido o teste negativo para COVID-19.

Art. 5º. Fica proibida a permanência de crianças na área de entrega de materiais das unidades prisionais.

Art. 6º. A entrega de materiais somente será permitida por pessoas devidamente credenciadas com cartão ativo.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE VISITAÇÃO



Art. 7º. As Visitas virtuais estão autorizadas, mesmo quando houver paralização das atividades em virtude da pandemia conforme os termos da Portaria nº 128/2020 – GAB/IAPEN.

Art. 8º. Visita Presencial, mediante prévio agendamento, salvo problemas técnicos apresentados pelo sistema de agendamento.

CAPÍTULO III DOS SISTEMA DE AGENDAMENTO DE VISITAS

Art. 9º. O sistema de agendamento de visitas será disponibilizado aos visitantes, considerando os seguintes procedimentos:

§1º. Estará disponível no site do IAPEN tão logo seja providenciado a instalação do link: agenda.siapen.ap.gov.br pela Gerência de Informática do IAPEN, cujo objetivo será o agendamento virtual de agendamento de visitas;

§2º. O cronograma de agendamento será divulgado no site do IAPEN pela Assessoria de Comunicação /ASCOM após entrega pelas Unidades prisionais e Unidade de Vigilância e Disciplina/UVD.

§3º. O AGENDAMENTO ocorrerá com até 24h antecedência pelo visitante, quando o sistema estiver online.

Art. 10º. São critérios para o agendamento de visitas presenciais:

§ 1º. Adotar as normas e protocolos de segurança estabelecidos no protocolo SARS COVID-19, Portaria n. 019 de 15 de janeiro de 2021 e orientação do Parecer n. 40/2021 - COESP;

§ 2º. O cronograma será disposto por pavilhão, aos finais de semana com 48h de antecedência para visualização dos visitantes;

§ 3º. Somente haverá visita de 01(um) familiar por pessoa presa, vacinadas, exceto os menores de idade;

§ 4º. Será obrigatório o uso de máscara, mesmo para visitantes imunizados;

§ 5º. O horário de entrada do visitante será: 8h:30min. às 14h:00min. e saída até 16h00min;



§ 6º. O visitante poderá trazer alimentação para consumo no decorrer da visita, observando os alimentos permitidos no Regulamento da UVD e em vasilhame conforme anexo;

§ 7º. Haverá a pesagem dos alimentos na entrada das Unidades Prisionais;

§ 8º. A alimentação para o dia de visita deve conter até 03 (três) proteínas;

§ 9º. Em casos de pane no body scanner, a entrada será procedida da revista manual.

Art.11. O IAPEN aplicará o Protocolo Covid-19 disposto na **Portaria nº 019/2021 – GAB/IAPEN** adotando-se as seguintes providências:

§1º. Retirar dos ambientes prisionais pessoas que se recusem a seguir o protocolo n. 040/2021 - COESP;

§ 2º. Apresentarem temperatura além do permitido no Protocolo de segurança;

§ 3º Estiverem gripadas;

Art. 12. Os Custodiados que forem inseridos como casos suspeitos ou estiverem com diagnóstico positivo para COVID-19, somente receberão visitas após testagem e parecer médico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As unidades prisionais deverão garantir a aplicação da **Portaria n. 019/2021- GAB/IAPEN** a qual versa dos protocolos de prevenção e enfrentamento ao SARS COVID-19 neste sistema prisional.

Art.14. Os casos omissos serão dirimidos pelas Coordenadorias e/ou chefias de Unidades prisionais e/ou pela Chefia da Unidade de Vigilância e Disciplina.

Art. 15. O processo de visita e entrega de materiais poderão ser suspensos conforme critérios técnicos expedido pelo COESP, Decretos Governamentais e por Portaria de Suspensão emitida pela Administração Prisional.

Art. 16. As visitas a contar de 19 de fevereiro de 2022 iniciar-se-ão, conforme cronograma em anexo.



Art. 17. No cadeia os pavilhões que não estiverem recebendo visitas ficarão com a atividade de banho de sol suspensas, tendo em vista garantir a segurança e a ordem no complexo.

Art. 18. Ficam disponíveis para orientações o sistema E-SIC e a Ouvidoria do IAPEN para esclarecimentos sobre acesso ao sistema de agendamento de visitas, através de mensagens via whatsapp (96) 98110-6613.

Art. 19. A Assessoria de Comunicação providenciará os informativos no site institucional: <http://www.iapen.ap.gov.br/>.

Art. 20. A Visitação dos internos em Regime Disciplinar Diferenciado seguem as orientações da Portaria n. 307 de 11 de novembro de 2021.

Art. 21. Revogam- se as disposições em contrário.

Art. 22. A Coordenadoria da Penitenciária Feminina terá a definição sobre vestimentas para pessoas do sexo feminino regulamentado em Ordem de Serviço.

Art. 23. O IAPEN fará avaliação de cenários envolvendo a segurança institucional, de servidores e visitantes a cada 15 dias objetivando qualquer mudança no tocante às visitas e entrega de materiais.

LUCIVALDO MONTERIO DA COSTA

Diretor Presidente do IAPEN

Decreto nº 0840/2017-GEA



Cód. verificador: 73798169. Cód. CRC: 07BCD2E

Documento assinado eletronicamente por **LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA** em 15/02/2022 12:44, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO I - PORTARIA N. 120/2022 – GAB/IAPEN

DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM:

Plástico-3,6 litros;

Peso:12g

Medida – cm *****Espessura: 20 cm

Largura:30 cm *****Altura : 08cm



Modelo aprovado em acordo entre representante das visitantes e o Gabinete e Unidade de Vigilância e Disciplina do IAPEN, conforme os termos da Ata de 20 de outubro de 2020.



ANEXO II – PORTARIA N. 120/2022 – GAB/IAPEN

1. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO PRESENCIAL - CADEIÃO

DATA DE VISITA	FINAL DE SEMANA	PAVILHAO
19/02/2022	SÁBADO	F1
20/02/2022	DOMINGO	F2
26/02/2022	SÁBADO	F3 + FRENTE
27/02/2022	DOMINGO	F4 + P3
05/03/2022	SÁBADO	P2
06/03/2022	DOMINGO	P1 + cozinha
FRENTE	F6, EFERMARIA, SEGURO Casa da Bomba e MARCENARIA.	

2. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO PRESENCIAL- COPEF

DATA DE VISITA	ALA
Seqüência	VISITA SERÁ PARA A ALA
20/02/2022	A
27/02/2022	B
06/03/2022	A

3. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO PRESENCIAL- ANEXO (COLPE)

DATA DE VISITA	ALA
Seqüência	VISITA SERÁ PARA A ALA
20/02/2022	A
27/02/2022	B
06/03/2022	D

4. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO PRESENCIAL- CCE

DATA DE VISITA	FINAL DE SEMANA	ALA
VISITA SOMENTE AOS DOMINGOS – ENTREGA DE MATERIAIS NA QUARTA - FEIRA		

5. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO PRESENCIAL- CCO

DATA DE VISITA	FINAL DE SEMANA	ALA
VISITA AOS SÁBADOS – 9:00 ÀS 11:30Min.		

6. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO PRESENCIAL - CCNH

DATA DE VISITA	FINAL DE SEMANA	ALA
TERÇA - FEIRA ENTREGA DE MATERIAIS - 9:00 ÀS 11:30Min - VISITA AOS SÁBADOS – 9:00 ÀS 17:00Min.		

